

PLANO DE GESTÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS





TIP – Transportes Intermodais do Porto, A.C.E.

Av. Fernão de Magalhães, 1862 – 9º

4350-158 Porto

Telef. 225071172 - Fax 225071110

Contribuinte n.º 506 240 266

Registado com o n.º 22 na 2ª Conservatória do Registo Comercial do Porto

Capital Social 30.000 euros

INDICE

1. Introdução	4
2. Missão, Objeto e Visão	4
3. Ambiente de Controlo Interno	5
4. Gestão de Riscos e Riscos de Corrupção	8
5. Metodologia	10
6. Anexos	12



1. INTRODUÇÃO

A Lei n.º 54/2008, de 4 de setembro, criou o Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC), o qual desenvolve uma atividade de âmbito nacional no domínio da prevenção da corrupção e infrações conexas.

Este documento tem como objetivo dar resposta à recomendação n.º 1/2009, publicada no Diário da República, 2.ª série, n.º 140, de 22 de julho de 2009, cujo n.º 1 estabelece, que “os órgãos dirigentes máximos das entidades gestoras de dinheiros, valores ou património públicos, seja qual for a sua natureza, devem, no prazo de 90 dias, elaborar planos de gestão de riscos de corrupção e infrações conexas ...”.

O plano estabelece diretrizes sobre a prevenção de riscos de gestão, incluindo os riscos de corrupção e infrações conexas, bem como identifica os riscos em função das atividades do TIP – Transportes Intermodais do Porto e das responsabilidades dos intervenientes na gestão e coordenação das atividades do ACE.

2. MISSÃO, OBJETO E VISÃO

O TIP - Transportes Intermodais do Porto, A.C.E. é um Agrupamento Complementar de Empresas participado pela Metro do Porto, S.A., pela STCP - Sociedade de Transportes Colectivos do Porto, S.A. e pela CP – Comboios de Portugal, E.P.E.

Foi constituído por escritura pública a 20 de dezembro de 2002, no seguimento do Despacho n.º 3.11/2002/SET, de 04 de novembro de 2002, do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Habitação e do Despacho Conjunto dos Ministérios das Finanças e das Obras Públicas, Transportes e Habitação, de 20 de dezembro de 2002.

Este ACE tem como missão promover a utilização do Transporte Público permitindo uma maior e melhor mobilidade dos cidadãos da Área Metropolitana do Porto.

Nos termos dos seus Estatutos, o Agrupamento tem como objeto:

- A implantação e a gestão de um sistema de bilhética comum e exclusivo das Agrupadas, bem como a definição da estrutura de tarifário intermodal comum e exclusivo, para os meios de transporte público de passageiros explorados direta ou indiretamente pelas Agrupadas;
- A definição dos modelos de repartição de receitas entre as entidades Agrupadas resultantes da sua atividade;
- A implantação e a gestão de um sistema de informação e de comunicações das infra-estruturas e dos meios de transporte explorados pelas entidades Agrupadas;
- A promoção da intermodalidade do serviço de transporte público de passageiros da área de influência das Agrupadas;
- Residualmente, quaisquer outras atividades com estas relacionadas.

Tendo por base este objeto, a visão do TIP assenta na ambição de continuar a gerir um sistema tarifário e de bilhética comuns na AMP, suportado em processos e soluções com níveis de eficácia e de notoriedade elevados, recorrendo a modernas tecnologias que facilitem aos cidadãos a utilização do transporte público.

3. AMBIENTE DE CONTROLO INTERNO

De acordo com os princípios de bom governo das empresas do Setor Empresarial do Estado (SEE), o TIP, enquanto ACE, tem uma estrutura de administração e fiscalização ajustada à sua dimensão e complexidade.

O ambiente de controlo interno do TIP é sustentado pelo seu modelo de governança, consolidado numa estrutura organizativa constituída por uma Assembleia Geral, um Conselho de Administração (CA) e um Fiscal Único Efetivo (cf. Anexo1 – Estrutura Orgânica).

O modelo adotado assegura uma efetiva segregação entre as funções de administração executiva e de fiscalização.

Nos termos do número 4 do artigo 9.º dos Estatutos do TIP “compete ao Conselho de Administração, sem prejuízo das demais competências que a lei ou os presentes Estatutos lhe conferem, a definição da estratégia e as políticas a seguir pelo Agrupamento, bem como a prática de quaisquer atos tendentes à realização do objeto do Agrupamento.”

Nos termos do número 5 do mesmo artigo, a gestão corrente da sociedade encontra-se delegada num administrador – Administrador Delegado – no respeito dos limites fixados pelo Conselho de Administração exarados na Ata nº 117, de 29 de fevereiro 2016.

Nos termos do número 3 do artigo 12.º dos Estatutos do TIP, “o Agrupamento terá um Fiscal Único, a designar pela Assembleia Geral, por um período de três anos, que deverá ser um Revisor Oficial de Contas ou uma Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, com as funções de fiscalizar a gestão e dar parecer sobre as contas e as demais previstas na lei relativamente às sociedades anónimas.”



Os responsáveis pelas áreas previstas no organograma e principais funções são os seguintes:

ÁREAS	RESPONSÁVEIS	PRINCIPAIS FUNÇÕES
GESTÃO DO SISTEMA DE BILHÉTICA INTERMODAL	Eng.º Aurélio Joaquim Carapinha Garcia Eng.º Fernando Jorge Rufino Ferreira	<ul style="list-style-type: none"> • Equipamentos – Aquisição e Manutenção • Comunicações • Software • Cartões
TARIFÁRIO E RECEITA INTERMODAL	Eng.º Pedro Miguel Cerqueira Castro Lopes Eng.º Francisco Manuel Cardoso Correia Esteves	<ul style="list-style-type: none"> • Tarifário • Modelo de Repartição de Receita • Sistema central de bilhética • Base de dados • Auditorias Operacionais
INTERMODALIDADE	Eng.º Aurélio Joaquim Carapinha Garcia Eng.º Fernando Jorge Rufino Ferreira	<ul style="list-style-type: none"> • Planeamento • Redes complementares • Georeferenciação • Gestão contratos Andante

MARKETING	Dra. Vera Alexandra Monteiro Gonçalves da Fonseca Dra. Rita Maria Pinto Basto Pinheiro Torres Sarsfield Rodrigues	<ul style="list-style-type: none"> • Informação ao público • Campanhas de comunicação • Comercial • Informação de Gestão • Rede de atendimento
FINANCEIRO	Dr. Vitor José Pita do Nascimento Dra. Célia Maria Gomes Neto da Silva Nora	<ul style="list-style-type: none"> • Conferência de receita • Faturação • Contabilidade / Tesouraria • Informação Financeira

De modo a reforçar o ambiente de controlo interno, dando uma especial atenção às questões relativas à corrupção e infrações conexas, foi elaborado o presente Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e de Infrações Conexas, dando cumprimento à Recomendação do Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC).

O relatório de execução anual, para além da necessária apreciação da implementação do presente documento, apontará, sempre que necessário, para a conveniência de revisão e/ou atualização das regras que integram o Plano.

O Plano e os relatórios de execução são remetidos ao Conselho de Prevenção da Corrupção, bem como aos órgãos de superintendência, tutela e controlo, sendo igualmente publicitados no site do Sistema Intermodal Andante, www.linhandante.com.

Sem prejuízo da responsabilidade do Conselho de Administração, os responsáveis de cada área de atividade do TIP terão o encargo do cumprimento efetivo do Plano, em primeira linha e na parte respetiva, conforme as suas competências, emitindo o seu parecer para incorporação no relatório anual previsto nos parágrafos antecedentes.

Não obstante a responsabilidade setorial apresentada, em cumprimento da Recomendação do Conselho de Prevenção da Corrupção de 01 de julho de 2015, designou-se um responsável geral - Dra. Vera Alexandra Monteiro Gonçalves da Fonseca - pela sua execução e monitorização, bem como pela elaboração dos respetivos relatórios anuais.

4. GESTÃO DE RISCOS E RISCOS DE CORRUPÇÃO

O Risco, neste domínio, define-se como o acontecimento possível, não planeável, ao qual se associa a probabilidade de ocorrência de um comportamento ilícito com impacto negativo.

A gestão do Risco visa controlar condutas lícitas e prever a verificação de condutas ilícitas, o que impõe a sua identificação prévia, de modo a evitar a sua ocorrência e os seus impactos negativos.

Crimes associados ao Risco: Corrupção e Infrações Conexas

CORRUPÇÃO

O crime de corrupção, define-se como sendo a prática de um qualquer ato ou a sua omissão, seja lícito ou ilícito, contra o recebimento ou a promessa de qualquer compensação que não seja devida, para o próprio ou para terceiro e manifesta-se em três vertentes:

- **Recebimento indevido de vantagem** (nº 1 do artigo 372.º do Código Penal): *O funcionário que, no exercício das suas funções ou por causa delas, por si, ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, solicitar ou aceitar, para si ou para terceiro, vantagem patrimonial ou não patrimonial, que não lhe seja devida;*
- **Corrupção passiva** (nº 1 do artigo 373.º do Código Penal): *O funcionário que por si, ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, solicitar ou aceitar, para si ou para terceiro, vantagem patrimonial ou não patrimonial, ou a sua promessa, para um qualquer ato ou omissão não contrários aos deveres do cargo, ainda que anteriores àquela solicitação ou aceitação;*
- **Corrupção ativa** (nº 1 do artigo 374.º do Código Penal): *Quem por si, ou por interposta pessoa com o seu consentimento ou ratificação, der ou prometer a funcionário, ou a terceiro com conhecimento daquele, vantagem patrimonial ou não patrimonial que ao funcionário não seja devida, com o fim indicado no nº 1 do artigo 373.º.*

INFRAÇÕES CONEXAS

Próximo da corrupção existem outros crimes igualmente prejudiciais ao bom funcionamento das instituições e dos mercados, a saber:

- **Apropriação ilegítima** (nº 1 do artigo 234.º do Código Penal): *Quem, por força do cargo que desempenha, detiver a administração, gerência ou simples capacidade de dispor de bens do sector público ou cooperativo, e por qualquer forma deles se apropriar ilegitimamente ou permitir intencionalmente que outra pessoa ilegitimamente se aproprie.*
- **Administração danosa** (nº 1 do artigo 235.º do Código Penal): *Quem, infringindo intencionalmente normas de controlo ou regras económicas de uma gestão racional, provocar dano patrimonial importante em unidade económica do sector público ou cooperativo.*
- **Tráfico de influência** (nº 1 do artigo 335.º do Código Penal): *Quem, por si ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, solicitar ou aceitar, para si ou para terceiro, vantagem patrimonial ou não patrimonial, ou a sua promessa, para abusar da sua influência, real ou suposta, junto de qualquer entidade pública.*
- **Suborno** (artigo 363.º do Código Penal): *Quem convencer ou tentar convencer outra pessoa, através de dádiva ou promessa de vantagem patrimonial ou não patrimonial, a praticar os factos previstos nos artigos 359.º (Falsidade de depoimento ou declaração ou 360.º (Falsidade de testemunho, perícia, interpretação ou tradução), sem que estes venham a ser cometidos.*
- **Peculato** (nº 1 do artigo 375.º do Código Penal): *O funcionário que ilegitimamente se apropriar, em proveito próprio ou de outra pessoa, de dinheiro ou qualquer coisa móvel ou imóvel, pública ou particular, que lhe tenha sido entregue, esteja na sua posse ou lhe seja acessível em razão das suas funções.*
- **Participação económica em negócio** (nº 1 do artigo 377.º do Código Penal): *O funcionário que, com intenção de obter, para si ou para terceiro, participação económica ilícita, lesar em negócio jurídico os interesses patrimoniais que, no todo ou em parte, lhe cumpre, em razão da sua função, administrar, fiscalizar, defender ou realizar.*
- **Abuso de poder** (artigo 382.º do Código Penal): *O funcionário que, fora dos casos previstos nos artigos anteriores, abusar de poderes ou violar deveres inerentes às suas funções, com*

intenção de obter, para si ou para terceiro, benefício ilegítimo ou causar prejuízo a outra pessoa.

- **Violação de segredo por funcionário** (nº 1 do artigo 383.º do Código Penal): *O funcionário que, sem estar devidamente autorizado, revelar segredo de que tenha tomado conhecimento ou que lhe tenha sido confiado no exercício das suas funções, ou cujo conhecimento lhe tenha sido facilitado pelo cargo que exerce, com intenção de obter, para si ou para outra pessoa, benefício, ou com a consciência de causar prejuízo ao interesse público ou a terceiros.*

5. METODOLOGIA

O quadro que consta do Anexo 2 identifica, para cada uma das áreas e atividades do TIP, os seguintes fatores:

- Os riscos de corrupção e de infrações conexas;
- A notação do risco em elevado, moderado ou fraco;
- As medidas de prevenção adotadas;
- Os mecanismos de controlo interno e externo aplicáveis.

A monitorização do Plano é efetuada no final de cada ano civil, permitindo avaliar de forma sistemática e periódica a evolução dos fatores de risco, dos processos e da eficácia das medidas de controlo, interno e externo, instituídas, que ficará devidamente vertida no relatório de execução anual.

Porto, 12 de setembro de 2016

O Conselho de Administração,

Presidente:

Vogais:



6. ANEXOS

Anexo I

Estrutura Orgânica

O TIP, ACE é um agrupamento complementar de empresas, detido equitativamente pelas suas três Agrupadas:

AGRUPADAS	%
CP - Comboios de Portugal, EPE	33,3 %
Metro do Porto, S.A.	33,3 %
Sociedade de Transportes Colectivos do Porto, SA	33,3 %

A sede do Agrupamento é na Avenida Fernão de Magalhães, 1862, 9º - Porto.

O Capital Social do ACE é de 30.000,00 euros (trinta mil euros).

Nos termos da alínea c) do Despacho Conjunto do Ministério das Finanças e das Obras Públicas, Transportes e Habitação de 20 de dezembro de 2002, o TIP, ACE, não dispõe de Quadro de Pessoal próprio pelo que deve obter os Recursos Humanos necessários através de cedência das empresas Agrupadas.

COMPOSIÇÃO DOS ÓRGÃOS SOCIAIS

MESA DA ASSEMBLEIA GERAL

Presidente: Dr. Jorge Miguel Osório de Castro Ribeiro Pinheiro de Magalhães

Vice-Presidente: Dr. Fernando Manuel Moreira

Secretário: Dr. Carlos Paulo Rocha de Sousa Santos Correia

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Presidente: Professor Jorge Moreno Delgado [representante da agrupada Metro do Porto, SA]

Vogais:

Eng. Manuel Tomás Cortez Rodrigues Queiró [representante da agrupada CP – Comboios de Portugal EPE]

Dr. Pedro José Ferreira Morais [representante da agrupada STCP, SA]

Dra. Maria João ferreira da Silva Santos [eleita pela Assembleia Geral]

Eng. João Rui de Sousa Simões Fernandes Marrana [Administrador Delegado]

FISCAL ÚNICO EFETIVO

Sociedade de Revisores Oficiais de Contas: António Magalhães & Carlos Santos, SROC nº53, representada por Dr. Carlos Afonso Dias Leite Freitas dos Santos, ROC nº1314.

Anexo II - Quadro Identificação dos Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, das Medidas de Prevenção e dos Mecanismos de Controlo Interno e Externo

ÁREAS	ACTIVIDADES	IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS	MEDIDAS DE PREVENÇÃO	MECANISMOS DE CONTROLO INTERNO E EXTERNO
GESTÃO SISTEMA DE BILHÉTICA INTERMODAL	<ul style="list-style-type: none"> Equipamentos – Aquisições e Manutenção Comunicações Software Cartões 	<ul style="list-style-type: none"> Área de elevada probabilidade de risco Cumprimento das normas aplicáveis à Contratação Pública Produzir e prestar informação clara e verdadeira, nomeadamente no que se refere ao relacionamento com clientes e fornecedores bem como em matéria de controlo de execução dos contratos de aquisição e manutenção do sistema de bilhética 	<ul style="list-style-type: none"> Elaboração e publicitação no site “Andante” do Relatório e Contas anual do ACE Processo em curso visando a integração de todos os procedimentos de aquisição de bens e serviços no portal da contratação pública Verificação sistemática de todos os procedimentos decisórios em dois níveis hierárquicos, nomeadamente pelo Administrador-Delegado e pelo Conselho de Administração Monitorização das decisões pelo Conselho de Administração Validação de procedimentos por departamento jurídico de Agrupada Transversalidade de processos 	<ul style="list-style-type: none"> Controlo pelo Conselho de Administração Auditorias internas realizadas por entidades independentes contratadas para o efeito Auditorias externas realizadas por entidades públicas, nomeadamente Inspeção-Geral das Finanças Auditorias externas realizadas pelas entidades competentes no âmbito da aplicação de Fundos Comunitários
TARIFÁRIO E RECEITA INTERMODAL	<ul style="list-style-type: none"> Tarifário Modelo de Repartição da Receita Sistema Central de Bilhética Base de Dados Auditorias Operacionais 	<ul style="list-style-type: none"> Área de moderada probabilidade de risco Prestar informação clara, verdadeira e oportuna, nomeadamente no que se refere à repartição da receita pelos Operadores que integram o Sistema Tarifário Intermodal e às compensações financeiras do Tarifário Social 	<ul style="list-style-type: none"> Elaboração e publicitação no site “Andante” do Relatório e Contas anual do ACE Verificação sistemática de todos os procedimentos decisórios em dois níveis hierárquicos, nomeadamente pelo Administrador-Delegado e pelo Conselho de Administração Monitorização das decisões pelo Conselho de Administração Validação de procedimentos por departamento jurídico de Agrupada Transversalidade de processos Acesso pelas empresas agrupadas aos respetivos dados residentes no Sistema Central de Bilhética (PCGBm’s) Análise por parte das empresas aderentes dos dados mensais que lhe são fornecidos relativamente às validações consideradas em cada ciclo de repartição da receita 	<ul style="list-style-type: none"> Controlo pelo Conselho de Administração Auditorias internas realizadas por entidades independentes contratadas para o efeito Auditorias externas realizadas por entidades públicas, nomeadamente Inspeção-Geral das Finanças, relativamente às compensações financeiras do Tarifário Social Andante Controlo pelos Operadores que integram o Sistema Tarifário Intermodal com acesso aos respetivos Concentradores de dados Controlo recorrente por entidades públicas, nomeadamente Direção-Geral do Tesouro e Finanças e IMT - Instituto da Mobilidade e dos Transportes Auditorias informáticas internas ao processo de concessão de regalias de tarifário social Prestação de esclarecimentos no âmbito de solicitações de informações pelos operadores aderentes sempre que identificam variações sensíveis em algum parâmetro económico relevante
INTERMODALIDADE	<ul style="list-style-type: none"> Planeamento Redes Complementares Georeferenciação Gestão dos Contratos Andante 	<ul style="list-style-type: none"> Área de moderada probabilidade de risco Produzir e prestar informação verdadeira e oportuna, nomeadamente no que se refere ao suporte de decisões do ACE ao nível do planeamento de expansão da rede intermodal e em matéria de adesão de novos Operadores à mesma 	<ul style="list-style-type: none"> Elaboração e publicitação no site “Andante” do Relatório e Contas anual do ACE Verificação sistemática de todos os procedimentos decisórios em dois níveis hierárquicos, nomeadamente pelo Administrador-Delegado e pelo Conselho de Administração Monitorização das decisões pelo Conselho de Administração Validação de procedimentos por departamento jurídico de Agrupada Transversalidade de processos Enquadramento do processo administrativo pela AMP, no quadro do estabelecido nas Bases Gerais 	<ul style="list-style-type: none"> Controlo pelo Conselho de Administração Auditorias internas realizadas por entidades independentes contratadas para o efeito Auditorias externas realizadas por entidades públicas, nomeadamente Inspeção-Geral das Finanças Programa de georeferenciação para validação da regularidade do cumprimento de algumas das regras de adesão pelos operadores Controlo efetuado pelos clientes e pelos operadores concorrentes relativamente à regularidade de algumas regras de adesão (conformidade quantitativa da oferta, tarifária, de trajeto) Fornecimento de dados à AMP permitindo uma contínua monitorização das situações de incumprimento quantitativo da oferta autorizada (em excesso ou insuficiente)

<p>MARKETING</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Informação ao Público • Campanhas de Comunicação • Comercial • Informação de Gestão • Rede de Atendimento 	<ul style="list-style-type: none"> • Área de moderada probabilidade de risco • Cumprimento das normas aplicáveis à Contratação Pública • Produzir e prestar informação clara e verdadeira, nomeadamente no que se refere ao relacionamento com o Cliente e em matéria de controlo de execução dos contratos de gestão da rede de vendas 	<ul style="list-style-type: none"> • Elaboração e publicitação no site “Andante” do Relatório e Contas anual do ACE • Verificação sistemática de todos os procedimentos decisórios em dois níveis hierárquicos, nomeadamente pelo Administrador-Delegado e pelo Conselho de Administração • Monitorização das decisões pelo Conselho de Administração • Acompanhamento no âmbito contabilístico e financeiro por departamento financeiro de Agrupada • Transversalidade de processos 	<ul style="list-style-type: none"> • Controlo pelo Conselho de Administração • Auditorias internas realizadas por entidades independentes contratadas para o efeito • Auditorias externas realizadas por entidades públicas, nomeadamente Inspeção-Geral de Finanças • Processo contínuo de conferência dos fecho de turno dos diversos canais de venda
<p>FINANCEIRO</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Conferência de Receita • Faturação • Contabilidade/Tesouraria • Informação de Gestão 	<ul style="list-style-type: none"> • Área de moderada probabilidade de risco • Cumprimento das normas aplicáveis à Contratação Pública e da legislação tributária aplicável • Produzir e prestar informação verdadeira e oportuna, nomeadamente no que se refere aos procedimentos de conferência da receita e de controlo de faturação 	<ul style="list-style-type: none"> • Elaboração e publicitação no site “Andante” do Relatório e Contas anual do ACE • Verificação sistemática de todos os procedimentos decisórios em dois níveis hierárquicos, nomeadamente pela Administradora-Delegada e pelo Conselho de Administração • Monitorização das decisões pelo Conselho de Administração • Validação de procedimentos por departamento jurídico de Agrupada • Acompanhamento por departamento financeiro de Agrupada • Transversalidade de processos 	<ul style="list-style-type: none"> • Controlo pelo Conselho de Administração • Monitorização realizada pelo Fiscal Único • Auditorias internas e externas realizadas por entidades independentes contratadas para o efeito • Auditorias externas realizadas por entidades públicas, nomeadamente Inspeção-Geral de Finanças